



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante solicitação do empreendedor pelo arquivamento da Revalidação de Licença de Operação – PA RevLO Nº 14634/2005/002/2013, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista no artigo 33 da Deliberação Normativa nº 213/2017.

Determino o arquivamento do Processo Administrativo referente ao pedido de Revalidação de Licença de Operação – PA RevLO Nº 14634/2005/002/2013, do empreendedor/empreendimento SOMAI NORDESTE S.A, CNPJ: 22.673.347/0002-19, localizado no município de Montes Claros/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 28 de novembro de 2018.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM N° 3697/2018

Montes claros, 10 de dezembro de 2018

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Administrativo referente ao pedido de Revalidação de Operação – PA RevLO N° 14634/2005/002/2013, do empreendedor/empreendimento SOMAI NORDESTE S.A, CNPJ: 22.673.347/0002-19, localizado no município de Montes Claros/MG., motivado pela solicitação do empreendedor ao arquivamento do processo-Protocolo SIAM N° R0182374/2018 de 31/10/2018 – justificado pelo fato da atividade do empreendimento passar a ser licenciado no âmbito municipal.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo n° 14634/2005/002/2013 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Encaminhamos em anexo as custas finais do processo.

Atenciosamente,

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Vanderson Aguiar Santos
Rua Doutor José Veloso, n° 55, Morada do Sol
Montes Claros/MG
39401-803